



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/286

Rio Grande, 26 de Abril de 2022.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 047 que **ALTERA A ALÍNEA B DO INCISO I DO ART. 9º DA LEI 6.676, DE 13 DE ABRIL DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Justificamos o presente Projeto de Lei considerando que o último reajuste de bolsa de estágios foi concedido há nove anos atrás, causando grande defasagem no auxílio recebido pelos estudantes que desempenham estágios no Município do Rio Grande.

Os estagiários são de suma importância no desenvolvimento de atividades junto ao Município, auxiliando nas rotinas administrativas dos servidores supervisores.

Valores muito baixos se tornam pouco atrativos, causando evasão ou não adesão aos programas de estágios propostos, sendo fundamental a concessão de reajuste.

Não obstante, também são política pública de auxílio aos estudantes no custeio de suas despesas cotidianas ou renda complementar em famílias de baixa renda.

Em números absolutos não é o valor ideal, mas é o valor possível, no momento, de ser atingido e suportado pelos cofres municipais, e valoriza importante força de trabalho do setor público.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 047, DE 26 DE ABRIL DE 2022

ALTERA A ALÍNEA B DO INCISO I DO ART. 9º DA LEI 6.676, DE 13 DE ABRIL DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica alterada a alínea b inciso I do art. 9º, da Lei 6.676, de 13 de abril de 2009, que “dispõe sobre o Estágio de Estudantes em Órgãos da Administração Municipal”, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º (...)

I – (...)

(...)

b) R\$ 5,00 (cinco reais), se estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 26 de Abril de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Cc/Todas as Secretarias/PGM/CSCI/CMRG/Publicação